



## PROJETO DE LEI Nº 046/2026

**Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.962/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.962/2026  
passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, bem como as taxas, impostos e contribuições, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alteração de artigo da art. 4º da Lei Municipal nº 2.962/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.

A alteração é em razão da necessidade de constar expressamente a obrigatoriedade do Município em arcar com as despesas de taxas, impostos e contribuições, em virtude de matéria indenizatória, não podendo o indenizado arcar com os prejuízos decorrentes dos atos administrativos.

Assim, se faz necessária a alteração do artigo da lei mencionada.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, certos de sua aprovação.

Dois Vizinhos-PR, 07 de maio de 2026.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito